



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PUBLICADO NO J.O.M  
LEI MUNICIPAL Nº17/1976  
14 / 08 / 2020  
EDIÇÃO Nº 035  
EXTRA (X) MENSAL ( )  
Sessão 266  
Mat 266

LEI Nº 508/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

**22.040-SEC. OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO**

**22040.15.451.1060.1077– EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**

Fonte de Recursos: 920 – Recursos de Operações de Crédito

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 620.000,00

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 90.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 710.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, em 14 de Agosto de 2020.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 035 – Condado- PB, Sexta Feira, 14 de Agosto de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

b) configurada como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público;

c) caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 3º. A gratificação será paga inclusive aos servidores de outras Secretarias, que atuarem na Secretaria Municipal de Saúde ainda que transitória ou temporariamente, conforme os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Os servidores que trabalharem no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19 receberão a gratificação de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 5º. Excepcionalmente, os profissionais poderão receber horas extras, com autorização prévia do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os dias de afastamento, independente do motivo, serão deduzidos do pagamento da gratificação.

Parágrafo Único. Excetua-se o não recebimento pelo afastamento, daqueles servidores que estiverem afastados por infecção do COVID-19.

Art. 7º. A gratificação de que trata essa lei, terá duração enquanto durar a pandemia do COVID-19, cessando por ato Poder Executivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do município.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, em 14 de Agosto de 2020.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 508/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

#### 22.040-SEC. OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

#### 22040.15.451.1060.1077- EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 920 – Recursos de Operações de Crédito

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 620.000,00

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 90.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 710.000,00**

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, em 14 de Agosto de 2020.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional